

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Firmam o presente contrato, de um lado **CONSOLI EVENTOS LTDA**, sito à rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul, CNPJ 05.991.678/0001-05, neste ato representada por representante legal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HERBST EMPREENDIMENTOS LTDA (CLINIAR CLIMATIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº 01.387.253/0001-22, inscrição municipal 3258, sediada à rua Felipe Schmidt 1312, fundos, bairro Centro, em Mafra, Santa Catarina, representada neste ato pelo seu sócio gerente **ALFREDO HERBST NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2R-480.282, inscrito no CPF sob nº 292.335.189-49, doravante denominado **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO DO CONTRATO.

Tem como objeto o presente contrato a locação de aparelhos de climatização e prestação de serviços de climatização pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para o local, data e horários abaixo descritos:

Evento: Colação e Baile de formatura.

Local: 100% (40 x 50 metros) da arena principal do Pavilhão de Eventos Hermann Purnhagen em Rio do Sul - SC.

Data: **24.08.2019**

Horário: das 16:00 horas às 05:00 horas.

Valor: 16.000,00.

Neste valor está incluso o fornecimento de gerador de energia para ligação exclusiva de nossos equipamentos

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pelo serviço prestado pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** obrigado a efetuar o pagamento de acordo com as seguintes condições:

a - Valor total: **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)

b - Condições de pagamento: R\$ 4.000,00 até 24.07.2019,
R\$ 4.000,00 até 14.08.2019,
R\$ 4.000,00 até 21.08.2019,
R\$ 4.000,00 até 28.08.2019,

Depósito em conta bancária: Banco Bradesco - ag. 2232-2 - conta 35.064-8 em nome da **CONTRATADA** ou através de boleto bancário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, fica a **CONTRATADA** a:

- a - climatizar a área conforme descrito na cláusula 2;
- b - efetuar com antecedência necessária a instalação dos equipamentos de climatização de forma segura;
- c - efetuar a instalação dos equipamentos nas duas laterais do pavilhão de forma que não se oponha às demais necessidades de espaço e acesso no local, de acordo com as orientações do **CONTRATANTE**;
- d - retirar os equipamentos após o término do evento ou a combinar com a administração do local;
- e - permitir ao **CONTRATANTE**, se por ele solicitado, a inspeção das instalações dos equipamentos de climatização;
- f - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao local com seus equipamentos e serviços;


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Pelo presente contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a:

- a - prestar todas as informações necessárias para a efetivação do bom serviço prestado pela **CONTRATADA**;
- b - orientar a **CONTRATADA** a respeito de horários, procedimentos, necessidades de espaço e acesso necessários ao andamento do evento;
- c - comunicar com antecedência de 24 horas toda e qualquer alteração em informações já prestadas;
- d - auxiliar a **CONTRATADA**, naquilo que lhe couber, ao zelo dos equipamentos colocados à sua disposição;
- e - cumprir pagamentos conforme cláusula 3.
- f - intervir para que nenhum outro objeto/serviço (telões, caixas de som, decoração, etc) venha prejudicar os serviços de climatização.

6. DA CLÁUSULA PENAL.

Serão penalizados, por danos causados a outra parte, advindos da inobservância das condições deste contrato, ou pelo dolo ou culpa em atos praticados:

- a - se pelo **CONTRATANTE**, pagamento de multa de 20% sobre os valores já pagos a **CONTRATADA**, e ainda reparação por perdas e danos, no que couber;
- b - se pela **CONTRATADA**, pagamento de multa de 20% sobre os valores já recebidos da **CONTRATANTE**, e ainda reparação por perdas e danos, no que couber;

Parágrafo único: ficam as ambas partes ressalvadas da presente cláusula por caso fortuito ou de força maior. Caso ocorra o cancelamento do evento por parte do **CONTRATANTE**, os valores recebidos pela **CONTRATADA** não terão que ser devolvidos.

7. DO FORO LEGAL.

Elegem as partes, a mediação e arbitragem na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, para dirimirem qualquer controvérsia a cerca do presente contrato, renunciando qualquer outro. E por ser a livre manifestação de ambas as partes, ora subscrevem este contrato em duas vias de igual teor e forma.

Joinville, 27 de junho de 2019.

HERBST EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.387.253/0001-22

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05
R. Américo B. Pedeza
CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05